PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI Nº 1.344,
DE 20 DE JUNHO DE 1.996

"Acrescenta Programa ao Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei nº 1.314, de 28 de junho de 1.995, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentarias para o Exercício de 1.996"

ERDNO ANDRÉ SALVIANO, Prefeito municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei nº 1.314, de 28 de junho de 1.995, o seguinte Programa de priorização de obra:
- Implantação de rede de distribuição de água tratada nos bairros Vilarejo e Vilarejinho e implantação de rede coletora de esgotos em parte do bairro Vilarejo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 20 de junho de 1.996.

ERDNO ANDRÉ SALVIANO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 20 de junho de 1.996.

José Carlos Mota Frujuello
Chefe de Divisão II